



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2022.0502.2/PE/067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7337/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA PESENTI & PELAIS
LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

| CONTRATANTE | |
|------------------------|--|
| Poder executivo | Município de Açailândia |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Açailândia |
| CNPJ nº | 07.000.268/0001-72 |
| Endereço | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA |
| Unidade administrativa | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS |
| Cnpj | 11.816.419/0001-32 |
| Endereço | Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão |
| E-mail | saude@acailandia.ma.gov.br |
| Representante | Linderval de Moura Sousa |
| Cargo/Função | Secretário Municipal de Saúde |
| C.I. / Órgão emissor | 056880712015-2 SSP/MA |
| CPF nº | 285.242.333-20 |

| CONTRATADO | |
|----------------------|---|
| Razão Social | PESENTI & PELAIS LTDA |
| CNPJ nº | 02.776.642/0001-02 |
| Endereço | AV CELSO GARCIA CID, 1539, CENTRO, Cep: 86.039-000, LONDRINA - PR |
| E-mail | MEDITRONICA@SERCOMTEL.COM.BR |
| Representante | RODNEY DANILO PESENTI |
| Cargo/Função | Proprietário / Gerente |
| C.I. / Órgão emissor | 5324678-8 SSP-PR |
| CPF nº | 803.463.329-15 |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

O presente termo terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Este contrato deverá seguir todas as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

a) A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens e insumos fornecidos são novos, sem prévia utilização e livres de defeitos de projetos, composição, fabricação ou de material, obrigando-se a CONTRATADA a garanti-los integralmente, nas condições estabelecidas nas especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega dos produtos à PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, neste Termo de Referência, os quais tratam do prazo, local de entrega e condições de embarque e transporte, dos materiais permanentes a serem adquiridos.

b) Durante o período da garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

c) A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

d) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 3 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8.883/94.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 4 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão deste Contrato será feita:

7.1. Por parte da CONTRATANTE:

7.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Deybla da Silva Sousa Vasconcelos

CPF: 957.619.853-49

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

| 10.301.0041.2-200 - Ações do Programa Saúde Bucal | | | | | |
|---|---|---------|--------|----------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 7 | Fotopolimerizador de Resina - E compostas, ionômeros e adesivos. À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm ²). À Bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. Display digital. Tempos de aplicação disponíveis: 10, 20, 60 e 99 segundos. Desligamento automático ao final do tempo solicitado. Radiômetro interno automático. Matern estabilizadas a potência de luz. Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. MARCA: SCHUSTER | UNIDADE | 4 | R\$ 500,00 | R\$ 2.000,00 |
| 9 | Ultrassom Odontológico - Equipamento para profilaxia com ultrassom e Jato de Bicarbonato, design moderno e arrojado, montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em ABS (Acrilonitrilo, butadieno, estireno) e painel de comando digital em policarbonato Transdutor Ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. removível e autoclavável – difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil | UNIDADE | 2 | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00 |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

| | | | | |
|--------------------------------|--|--|--|--------------|
| acesso e limpeza. MARCA: ORTUS | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 5.000,00 |

Importa o contrato no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), seguindo os parâmetros inseridos no Termo de Referência e no Edital.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

9.3. A entrega das máquinas, implementos, equipamentos e materiais nos locais estabelecidos poderá ser efetivado de forma única em local previamente definido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

9.4. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

9.5. Considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

entrega do documento de cobrança no local de pagamento, a partir do qual será observado o prazo para pagamento.

9.6. As Notas Fiscais/ Faturas deverão destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/ SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.

9.7. As Notas Fiscais/ Faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificativa de cada fornecimento faturado, devidamente atestada pela Fiscalização da e com destaque das alíquotas tributárias incidentes.

9.8. As Notas Fiscais/ Faturas só serão liberadas para pagamento após atestadas e aprovadas pela Fiscalização, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à CONTRATADA para correções.

9.9. Nas Notas Fiscais/ Faturas deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Açailândia para cobrir a execução do fornecimento, e a indicação do banco (agência e o número da conta, com os respectivos códigos) para posterior pagamento.

9.10. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

9.11. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

9.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega à Prefeitura Municipal de Açailândia os documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, se houver, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Contratante dos prazos estabelecidos.

9.13. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com às Notas Fiscais/ Faturas, a devida comprovação (DECLARAÇÃO), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 7 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

9.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante à vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

10.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira:

12.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 9 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 12.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

12.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- retenção/ execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

12.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

| | |
|----------------------|--|
| Nota de Empenho | Em anexo |
| Valor global (R\$) | R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) |
| Unidade Orçamentária | 21 - Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto/Atividade | 10.301.0041.2-200 - Ações do Programa Saúde Bucal |
| Elemento da Despesa | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recursos | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços contratados.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 11 de 13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

16.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

16.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, estando vinculados a ele o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

16.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Açailândia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Açailândia (MA) 03 de maio de 2022.

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

RODNEY DANILO
PESENTI:80346332915

Assinado de forma digital por RODNEY
DANILO PESENTI:80346332915
Dados: 2022.05.03 09:29:01 -03'00'

PESENTI & PELAIS LTDA
RODNEY DANILO PESENTI
Proprietário / Gerente

Testemunhas:

Nome: W Jordonio de Azevedo Almeida CPF: 021543633-86



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Nome: Tânia M. Oliveira Cavalo CPF: 577086443-68

RODNEY
DANILO
PESENTI:80
346332915

Assinado de forma
digital por RODNEY
DANILO
PESENTI:8034633291
5
Dados: 2022.05.03
09:29:27 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1501, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

Errata P.E. 024/2022 1

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0411.15 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0418.2 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0419.3 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.1 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.15 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.19 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.2 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.23 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.3 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0427.6 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0428.7 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0429.10 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0502.2 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.10 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.2 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.3 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.4 8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.9 8

HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SEMUS 8

RETIFICAÇÃO

ERRATA DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 - SME 9

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 05 DE MAIO DE 2022 9

PORTARIAS

PORTARIA Nº 660/2022 – GAB 11

IPSEMA

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 055 - BERIAS DOS SANTOS HOLANDA 12

PORTARIA/IPSEMA Nº 056 - VICTÓRIA HELLEN SANTOS SILVA 12

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/D-012/2022 13

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2022 – SAAE 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

ERRATA P.E. 024/2022

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

OBJETO: Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviço de fornecimento de Oxigênio Gasoso, Oxigênio Líquido Criogênico e Ar Medicinal, com cedência em comodato de tanques estacionários para oxigênio líquido criogênico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Página 55, Cláusula Segunda – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO, Subitem 2.1 “Prazo de entrega”.

ONDE SE LÊ: Efetuar a entrega de forma parcelada em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de fornecimento (pedido de fornecimento de produtos).

LEIA-SE: Prazo de entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos).

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 05 de maio de 2022.

Frederiko Augusto C. Holanda

Pregoeiro

Portaria 917/2021



FNAS, VALOR: R\$ 699,82 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0052.2-264 - Manutenção das Ações do CREAS, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, VALOR: R\$ 699,82 (seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA - IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de maio de 2022. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0502.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0502.2** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** e a empresa **PESENTI & PELAIS LTDA**. OBJETO: **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme incentivos financeiros estabelecidos na Portaria GM/MS de nº 3.389, de 10 de dezembro 2020..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 067/2021**. VALOR TOTAL: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **3 de maio de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0041.2;200 - Ações do Programa Saúde Bucal**, ELEMENTO DA DESPESA: **4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**, FONTE DE RECURSOS: **600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**, VALOR: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, RODNEY DANILLO PESENTI - PESENTI & PELAIS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 3 de maio de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.10 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/ MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa BELPARA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Periféricos de Informática, de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2021. VALOR TOTAL: R\$ 3.046,21 (três mil e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar

da data de sua assinatura: 5 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2-019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 3.046,21 (três mil e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, Felipe Antônio Melo da Costa - BELPARA COMERCIAL LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de maio de 2022. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Periféricos de Informática, de interesse desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 071/2021. VALOR TOTAL: R\$ 6.194,70 (seis mil e cento e noventa e quatro reais e setenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 5 de maio de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2-012 - Manutenção da Controladoria Geral do Município, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 6.194,70 (seis mil e cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), SIGNATÁRIOS: Franco Kiomitsu Suzuki, pela Contratante, SILVIO BATISTA DOS SANTOS - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de maio de 2022. Franco Kiomitsu Suzuki Controlador Geral do Município Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0504.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: **2022.0504.3** PARTES: O MUNICÍPIO de **Açailândia/MA**, através do(a) **Gabinete do Prefeito** e a empresa **SEL INFORMATICA EIRELI**. OBJETO: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Periféricos de Informática, de interesse desta Administração Pública..** BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, **Pregão Eletrônico Nº 071/2021**. VALOR TOTAL: **R\$ 722,00 (setecentos e vinte e dois reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **Até 31 de dezembro de 2022** a contar da data de sua assinatura: **5 de maio de 2022**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0002.2-008 - Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**, ELEMENTO DA DESPESA: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**, FONTE DE RECURSOS: **500 - Recursos não vinculados de Impostos**, VALOR:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município